

N.º

Patricia A.

02.09.- Presente o ofício do Centro Social do vale do Homem, a solicitar um apoio financeiro para desenvolver a "Casa da Cidadania" na antiga Escola Básica do 1º Ciclo e Jardim de Infância, na freguesia de Ponte S. Vicente. (Anexo10)

DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no montante de € 20.000,00 (vinte mil euros) para comparticipação da aquisição de um terreno adjacente à Escola Básica em Ponte S. Vicente.

JP

02.10. - O ofício da ADOL -Associação Domingos de Oliveira Lopes, a solicitar a atribuição de um subsídio para fechamento do coberto existente no novo edificado daquela Associação. (Anexo11)

DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de € 6.415,00 (seis mil quatrocentos e quinze euros), para fechamento do coberto existente no novo edificado daquela Associação, solicitado pelo Presidente da ADOL.

JP

02.11.- Presente um ofício da Associação Cultural e Musical de Vila Verde, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro para o ar condicionado no Salão Polivalente daquela Associação. (Anexo12)

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro no montante de € 21.586,50 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e seis euros e cinquenta cêntimos), para a colocação do ar condicionado no Salão Polivalente daquela Associação.

02.12.- Para aprovação da Exma. Câmara, presente um protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Verde e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marinha de Nevogilde, para concretização das obras de requalificação do logradouro da Residência Paroquial de Santa Marinha de Nevogilde, que permitirá criar uma zona de estacionamento e de lazer. (Anexo13)

DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, aprovar protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Verde e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marinha de Nevogilde, para os fins constantes do mesmo.

JP

02.13.- Presente a proposta nº1119/19, apresentada pelo Senhor Vereador da Qualidade do Ordenamento e da Gestão do Território, sobre a orçamentação e gestão das despesas com pessoal para 2019. (Anexo14)

DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por maioria, com a abstenção dos Srs., Vereadores do PS, aprovar a proposta sobre a orçamentação e gestão das despesas com pessoal para 2019.

JP



Vila Verde
Município


CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

PROPOSTA N.º 1119 /2019

Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para 2019

Considerandos,

1. A informação n.º 585, de 9 de janeiro de 2019, prestada pela Chefe da Divisão de Recursos Humanos (DRH) – anexa à presente Proposta – aborda, de forma detalhada, a questão da orçamentação e gestão das despesas com pessoal para 2019 – cf. doc.1;
2. Tal como decorre desta informação, de acordo com o artigo da Lei 71/2018 de 21 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019, para os titulares dos cargos e demais pessoal identificado no n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro – diploma que estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão -, em 2019, são permitidas valorizações e acréscimos remuneratórios resultantes dos seguintes atos:
 - Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, relevando, para o efeito, os pontos ainda não utilizados que o trabalhador tenha acumulado durante o período de proibição de valorizações remuneratórias e sendo o pagamento dos acréscimos remuneratórios a que o trabalhador tenha direito por via de situações ocorridas em 2018 ou que ocorram em 2019 processado com o faseamento previsto para 2019 no n.º 8 do artigo 18.º da Lei do Orçamento do Estado de 2018, aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.
 - Alterações gestionárias de posicionamento remuneratório, nos termos do artigo 158.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), dentro da



dotação inicial aprovada para este mecanismo, com aplicação do faseamento previsto na alínea anterior.

- Atribuição de prémios de desempenho ou outras prestações pecuniárias de natureza afim, de 50% do valor regulamentado dentro da dotação inicial aprovada para o pagamento de prémios de desempenho, abrangendo preferencialmente os trabalhadores que não tenham tido alteração obrigatória de posicionamento remuneratório desde 1 de janeiro de 2018.
 - São também permitidas, em todas as carreiras que o prevejam, valorizações e acréscimos remuneratórios resultantes de promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superiores aos detidos, incluindo nos casos em que dependam da abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais, gerais ou especiais, ou, no caso das carreiras não revistas e subsistentes, incluindo carreiras e corpos especiais, para as respetivas categorias de acesso, assim como de procedimentos internos de seleção para mudança de nível ou escalão, que tenham despacho prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pela área em que se integra o órgão, serviço ou entidade em causa e pela área das finanças e administração pública, com exceção dos órgãos e serviços das administrações regional e local, em que a emissão daquele despacho compete ao presidente do respetivo órgão executivo das regiões autónomas e das autarquias locais.
3. A Dr.^ª Paula Lima, técnica superior da Divisão de Administração e Finanças (DAF), através de informação datada de 14 de janeiro de 2019, informou relativamente aos encargos previstos no orçamento - cf. doc. 3.
4. Face ao preceituado no n.º 1, do artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, «*O orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:*
- a) Encargos relativos a remunerações;*
 - b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;*
 - c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;*
 - d) Encargos relativos a prémios de desempenho.*
5. Nos termos do n.º 2, artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o qual se mantém em vigor por força do n.º 2, do art.º 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao Órgão Executivo decidir a orçamentação e gestão das despesas referidas no número anterior.

6. A decisão sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos é tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo - cf. artigo 31.º da LTFP.
7. No orçamento do Município de Vila Verde para o ano de 2019 aprovado pela Ex.ma Câmara Municipal, em reunião ordinária de 05 de dezembro de 2018 e pela digníssima Assembleia Municipal em sessão ordinária de 14 de dezembro de 2018, ficou previsto para despesas com pessoal o montante de €8 493 950,00 (doc.2).

Face ao exposto, proponho:

- a) Que a digníssima Câmara Municipal, usando da competência prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar as verbas orçamentais destinadas a suportar os seguintes encargos:

- **Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento**

É prevista a dotação de 214.524,32€ a despende com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal para 2019, através de procedimento concursal (incluindo promoções) e da mobilidade intercarreiras.

- **Encargos com alterações do posicionamento remuneratório**

É prevista a dotação de 198.137,10 € a despende com alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório e com alterações gestionárias de posicionamento remuneratório.

- **Encargos relativos a prémios de desempenho**

Nos termos da informação da DAF não se encontram previstas, para o ano de 2019, dotações para o efeito.

- b) As afetações referidas podem ser alteradas ao longo da execução orçamental de acordo com as regras seguintes:

- Os montantes orçamentados para o recrutamento e para as alterações de posicionamento remuneratório não podem ser utilizados para colmatar insuficiências orçamentais que, eventualmente, se verifiquem nas restantes despesas com pessoal;
- Sempre que no decurso do ano orçamental se verifique a desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, as

correspondentes verbas orçamentais podem acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores.

- c) Atendendo à execução do orçamento em curso, proponho que a deliberação tomada seja aprovada em minuta para que possa produzir efeitos imediatos.
- d) Mais proponho que a presente proposta seja publicitada mediante afixação em local próprio e na página eletrónica do Município, nos termos da legislação em vigor.

Vila Verde, em 16 de janeiro de 2019.

O Vereador da Qualidade, do Ordenamento e da Gestão do Território,
(ao abrigo do Despacho n.º 17594, de 16.11.2017, publicitado através do edital n.º 87/2017)

- Manuel de Oliveira Lopes, Dr. -